



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 279/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 032/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Zé Braz, que “dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento à pessoas com deficiência física”.

Em resumo, o projeto propõe definir as diretrizes para a criação no município do Banco Comunitário de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento à pessoas com deficiência física.

Em sua justificativa a proponente aponta que o projeto apresentado “de se criar no Município de Divinópolis o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento às pessoas de baixa renda com deficiência física, se justifica por resolver, de forma plena e eficaz, uma das grandes dificuldades que as pessoas portadoras de deficiências encontram, que é a aquisição destes recursos, levando em conta que tais componentes detém um preço altíssimo. O Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção também terá como foco, funcionar em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município de Divinópolis, tornando-se um marco importante para a Cidade. Este Banco Municipal, deverá atender pacientes com comprometimento do aparelho locomotor (sistema osteoarticular, muscular e nervoso), determinando alterações na funcionalidade normal, levando à necessidade de uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, as quais, quando indicadas por um profissional habilitado, são indispensáveis para o processo de reabilitação e reinserção desse indivíduo na sociedade. Desta forma, implementando um recurso de impacto biopsicossocial, atuante nos pilares físicos, funcionais e sociais deste público-alvo”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 032/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 032/2023.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis